

**ASSUNTO APRECIADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 15/07/2015**

Requerimento (s) n° (s): 15465 de 03/05/2011 e 34775 de 21/10/2011  
Processo n°: 44T/2003  
Requerente: Urbigarbe - Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda.  
Local da Obra: Urbanização Quinta Pedra dos Bicos, lote 18, Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água  
Assunto: Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades previsto no Decreto Lei n° 163/2006 de 8 de agosto

## **DELIBERAÇÃO**

Foi, deliberado dispensar a adaptação do edifício ao Regime de Acessibilidades ao abrigo do previsto no artigo 10° do Decreto-Lei 163/2006, tendo em conta o parecer técnico de 02/06/2015 e por esta Câmara Municipal reconhecer a razoabilidade dos argumentos apresentados na documentação técnica apresentada, nomeadamente a impossibilidade de execução ao nível estrutural e o valor económico despropositado.

Mais foi deliberado determinar, em cumprimento do n° 7 do supra citado decreto-lei, a publicitação no sítio da internet do município do teor da presente deliberação bem como da documentação técnica que acompanha o pedido formulado.

O Presidente da Câmara,



---

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

ALBCAD	103AX
--------	-------

**Identificação do Processo:**

Requerente: <b>Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ldª.</b> Local: <b>Urbanização Qtª.Pedra dos Bicos</b> Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: - <b>Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades</b>	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775II 21-10-2011 34775 21-10-2011

**Parecer do Director de Departamento**

*Concordo*  
*A Consideração superior*

*[Signature]*  
23/06/2015

**Parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**

*Concordo com a informação técnica de 02/06/2015,*  
*pele que se remete para decisão superior.*

*[Signature]*  
2015/06/02

**Síntese da Informação técnica**

I. Solicita a Requerente através de Req. 15465 de 03.05.2011 e Req.34775 de 21.10.2011 **dispensa de adaptação de edifício destinado a apartamentos turístico** ao regime de acessibilidades, sito no lote n.º 18 da Urbanização denominada de Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/91 e respetivo aditamento emitido a 10/11/2004.

II. O pedido teve informação técnica dos serviços a 08.05.2012, parecer do Chefe de Gestão Urbanística a 04.06.2012 e parecer do Diretor de Departamento a 23.07.2012.

III. Face a informação da Divisão de obras particulares n.º239 **“O processo foi indevidamente arquivado,** tendo esta situação sido detetada a 20/03/2015”.

**Nada mais há a informar á informação técnica datada a 08.05.2012 que se anexa.**

I. Caso superiormente se entenda aceitar o pretendido considera-se que deverá se proceder nos termos do previsto no n.º 3 a n.º 8 do artigo 10º do DL n.º 163/06 de 08/08.

II. Mais deverá o requerente efetuar a declaração ao Turismo de Portugal prevista no Artº 29º do Decreto-Lei nº 39/08, de 07.03 na redação dada pelo D.L. 228/09, de 14.09.

À Consideração Superior

Albufeira, 02/06/2015

O técnico *[Signature]*


*2015/06/02*

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

ALBCAD	103AX
--------	-------

**Identificação do Processo:**

Requerente: Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ldª. Local: Urbanização Qtª. Pedra dos Bicos Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775II 21-10-2011 34775 21-10-2011



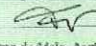
Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística

ALBCAD	103AX
--------	-------

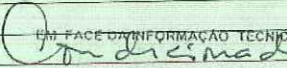
**Identificação do Processo:**

Requerente: Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ldª. Local: Urbanização Qtª. Pedra dos Bicos Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: Exposição - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775 21-10-2011

**Parecer do Director de Departamento** 23.7.2012

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística  Jorge M. Ferraz de Melo, Arq.º
---

**Parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**

EM FACE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA,  REMETE-SE PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR E DECISÃO FINAL. Divisão de Gestão Urbanística
--

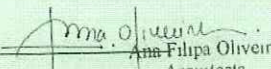
**Síntese da Informação técnica**

É apresentada uma exposição solicitando a dispensa de adaptação do edifício de apartamentos turísticos ao regime de acessibilidades, sito no lote n.º 18 da Urbanização denominada de Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/91 e respetivo aditamento emitido a 10/11/2004.

Tendo em conta o descrito no n.º 3, e dado que não se encontram definidos procedimentos relativamente aos pedidos em apreço, remete-se para apreciação superior.

Caso superiormente se entenda aceitar o pretendido considera-se que deverá se proceder nos termos do previsto no n.º 3 a n.º 8 do artigo 10º do DL n.º 163/06 de 08/08.

À Consideração Superior

Albufeira, 08/05/2012 O técnico  Ana Filipa Oliveira, Arquitecta

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

ALBCAD 103AX

**Identificação do Processo:**

Requerente: Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ld <sup>a</sup> . Local: Urbanização Qt <sup>a</sup> .Pedra dos Bicos Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775II 21-10-2011 34775 21-10-2011

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística

ALBCAD 103AX

**Identificação do Processo:**

Requerente: Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ld <sup>a</sup> . Local: Urbanização Qt <sup>a</sup> .Pedra dos Bicos Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: Exposição - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775 21-10-2011

**Informação técnica**

Solicita o requerente dispensa de adaptação do edifício de apartamentos turísticos ao regime de acessibilidades, sito no lote n.º 18 da Urbanização denominada de Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/91 e respetivo aditamento emitido a 10/11/2004.

**Cumpra a estes serviços informar:**

- O edifício em apreço iniciou a sua construção em data posterior a 22 de Agosto de 1997 dispondo, segundo o previsto no n.º 2 do artigo 9º do DL n.º 163/06 de 08/08, de um prazo de cinco anos a partir da data de vigência do referido decreto-lei para se adaptar às disposições neles constantes;
- O presente pedido vem solicitar a dispensa da adaptação do edifício às disposições do decreto-lei supra referido, ao abrigo das exceções previstas no n.º 1 do seu artigo 10º, que abaixo se transcreve:
 

*1 – Nos casos referidos nos n.º 1 e 2 do artigo anterior, o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requirirem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.*
- O pedido em apreço não desencadeia nenhum pedido de licença ou comunicação prévia, enquadrando-se no previsto no n.º 3 do artigo 10º do referido decreto-lei, que abaixo se transcreve:
 

*“Quando não seja desencadeado qualquer procedimento de licenciamento ou de autorização, a competência referida no número anterior pertence, no âmbito das respectivas ações de fiscalização, às entidades referidas no Artigo 12.º”.*
- Encontra-se anexo ao pedido um quadro resumo com descrição das normas técnicas a que se encontra sujeito o edifício em apreço, com indicação das normas que se encontram respeitadas, e das normas que não se encontram respeitadas acompanhadas de justificação e respectivo orçamento para as obras necessárias ao seu cumprimento.

À Consideração Superior

Albufeira, 08/05/2012

O técnico

Ana Filipa Oliveira  
Arquitecta

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística

ALBCAD<sup>º</sup> 103AX

**Identificação do Processo:**

Requerente: Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ld <sup>ª</sup> . Local: Urbanização Qt <sup>ª</sup> . Pedra dos Bicos Freguesia:	Processo n.º <b>44T/2003</b>
Assunto: Exposição - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	Requerimento n.º 15465 03-05-2011 34775 21-10-2011

**Parecer do Director de Departamento**

23.7.2012

O Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

*[Signature]*

Fernando Jorge M. Ferraz de Melo, Arqt.º

**Parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**

EM FACE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA,

*[Signature]*

REMETE - SE PARA APECIAÇÃO SUPERIOR E DECISÃO FINAL.

20/7/2012

Divisão de Gestão Urbanística

**Síntese da Informação técnica**

É apresentada uma exposição solicitando a dispensa de adaptação do edifício de apartamentos turísticos ao regime de acessibilidades, sito no lote n.º 18 da Urbanização denominada de Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/91 e respetivo aditamento emitido a 10/11/2004.

Tendo em conta o descrito no n.º 3, e dado que não se encontram definidos procedimentos relativamente aos pedidos em apreço, remete-se para apreciação superior.  
 Caso superiormente se entenda aceitar o pretendido considera-se que deverá se proceder nos termos do previsto no n.º 3 a n.º 8 do artigo 10º do DL n.º 163/06 de 08/08.

À Consideração Superior

Albufeira, 08/05/2012

O técnico

*[Signature]*  
Ana Filipa Oliveira  
Arquitecta

A atenção da *[Signature]*  
para análise e informação

No seguimento a informação do chefe de DOP de 26/3/2012

*[Signature]*  
- Arq. A. Rui Conceição Silva -

2012/05/14

*Correção 24.7.12*

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística

ALBCAD	103AX
--------	-------

**Identificação do Processo:**

<b>Requerente:</b> Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Ld. <b>Local:</b> Urbanização Qtª.Pedra dos Bicos <b>Freguesia:</b>	<b>Processo n.º</b> <b>44T/2003</b>
<b>Assunto:</b> Exposição - Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades	<b>Requerimento n.º</b> 15465 03-05-2011 34775 21-10-2011

**Informação técnica**

Solicita o requerente dispensa de adaptação do edifício de apartamentos turísticos ao regime de acessibilidades, sito no lote n.º 18 da Urbanização denominada de Quinta Pedra dos Bicos, Santa Eulália titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/91 e respetivo aditamento emitido a 10/11/2004.

**Cumpra a estes serviços informar:**

1. O edifício em apreço iniciou a sua construção em data posterior a 22 de Agosto de 1997 dispondo, segundo o previsto no n.º 2 do artigo 9º do DL n.º 163/06 de 08/08, de um prazo de cinco anos a partir da data de vigência do referido decreto-lei para se adaptar às disposições neles constantes;
2. O presente pedido vem solicitar a dispensa da adaptação do edifício às disposições do decreto-lei supra referido, ao abrigo das exceções previstas no n.º 1 do seu artigo 10º, que abaixo se transcreve:

*1— Nos casos referidos nos n.º 1 e 2 do artigo anterior, o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionadamente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.*

3. O pedido em apreço não desencadeia nenhum pedido de licença ou comunicação prévia, enquadrando-se no previsto no n.º 3 do artigo 10º do referido decreto-lei, que abaixo se transcreve:

*“Quando não seja desencadeado qualquer procedimento de licenciamento ou de autorização, a competência referida no número anterior pertence, no âmbito das respectivas ações de fiscalização, às entidades referidas no Artigo 12.º”*

4. Encontra-se anexo ao pedido um quadro resumo com descrição das normas técnicas a que se encontra sujeito o edifício em apreço, com indicação das normas que se encontram respeitadas, e das normas que não se encontram respeitadas acompanhadas de justificação e respectivo orçamento para as obras necessárias ao seu cumprimento.

À Consideração Superior

Albufeira, 08/05/2012

O técnico

Ana Filipa Oliveira  
Arquitecta

# Urbigarbe Sociedade Algarvia de Urbanizações Lda

Para  
Câmara Municipal de Albufeira  
Secção de Obras  
8200 Albufeira

*União 3797  
21/10/11  
h.*

C.M. ALBUFEIRA	
DIV. A. OBRAS PARTICULARES	
SECÇÃO TAXAS L.O. PARTICULARES	
2.º REG. N.º	3797
DATA	21/10/11
PEÇAS ANEXAS	1-9
CÓDIGO	
MÚBRICA	

Assunto: Certidão Dispensa de cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 163/2006 de 08 de Agosto  
Urbanização Quinta Pedra dos Bicos – Santa Eulália- freguesia de Albufeira  
Processo nº 44T/03 – Lote 18

Exmos. Senhores,

Urbigarbe Sociedade Algarvia de Urbanizações Lda, contribuinte n.º 500 679 304, com escritório na Rua Dr. Manuel D' Arriaga, Pavilhão Comercial, Loja 4 + 8000-334, Faro, vem por este meio responder ao vosso ofício nº 2775 de 27 de Setembro de 2011, dando assim cumprimento à informação técnica, juntando para o efeito os seguintes documentos:

- Quadro resumo condições adaptação apartamentos turísticos ao Decreto-Lei 163/2006 de 08 de Agosto.
- Plantas dos pisos

Solicitamos então o deferimento do nosso pedido de dispensa de cumprimento do disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 08 de Agosto.

Anexo envelope selado para que possam devolver cópia do nosso requerimento devidamente carimbado e a guia do pagamento.

Com os melhores cumprimentos

Pede deferimento

20 de Outubro de 2011

**URBIGARBE**  
Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda.  
a gerência

RGF	
O Funcionário,	Albufeira 26, 10, 2011
ALBCAD	103AX
O Funcionário,	26, 10, 11

<b>INFORMADO</b>
08/05/2012
Ao Chefe da D.G.U.
Ana Filipa Oliveira

Entrada na D.G.U.

Data 26/10/11

Saída na D.G.U.

Data 2/15/06/03

*[Handwritten initials]*

**DESPACHO**

Por delegação de poderes de 21/10/2005

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
~~Decreto nº 1000~~  
Decreto nº 1000  
26.7.12 *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Regua  
ultramar



CÂMARA M. ALBUFEIRA  
DIV. A OBRAS PARTICULARES

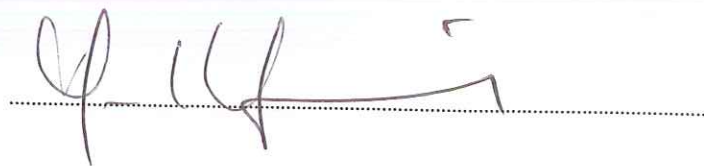
21. OUT 11 34775

Fls. Anexas 2 Rubrica

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

João Pedro Guerreiro Bispo, morador na Rua Dr. Manuel de Arriaga nº25, 8000-334 Faro, contribuinte Nº 181312301, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o Nº 24072, declara, no âmbito do disposto no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei Nº 163/08, de 8 de Agosto, que os apartamentos turísticos denominados Quinta Pedra dos Bicos, Lote 18, situados em Quinta Pedra dos Bicos, S. Eulália, Albufeira, propriedade da Urbigarbe, Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda, contribuinte nº500679304I., cumprem as normas técnicas de acessibilidade descritas no quadro resumo em anexo, com excepção das que, encontrando-se devidamente fundamentadas, requer a respectiva dispensa.

Faro, 17 de Outubro de 2011



QUINTA PEDRA DOS BICOS – LOTE 18

Quadro resumo condições adaptação apartamentos turísticos ao Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto

Cap. Sec.	Descrição	Obras				Custo	Descrição	Conclusão
		Área (m <sup>2</sup> )	Demolição	Construção	Outros			
2	2.1. Percurso acessível	0,00	0,00 €	800,00 €		0,00 €	O acesso ao RC do edifício, será feito a partir da entrada Principal, através de rampa existente.	Resolução integral.
	2.2. Átrios	0,00	0,00 €	0,00 €		0,00 €	Os patamares interiores do edifício permitem a rotação de 360° de uma cadeira de rodas. A entrada e saída do edifício referida na secção 2.1. tem porta, e dispõe de largura superior a 0,87m.	Resolução integral.
	2.3. Patamares, Galerias e Corredores	0,00	0,00 €	0,00 €		0,00 €	A circulação em corredores na zona de unidades de alojamento, dispõe de largura de 1,20m. Sendo a largura inferior a 1,50m, será necessária a existência de zonas de manobras entre troços de não mais de 10,00m sendo os troços existentes de dimensão inferior, e localizando-se as zonas de manobra nos átrios dos patamares de escada.	Resolução integral.

MARIA M. ALBUFEIRA  
 V. A. OBRAS PARTICULARES  
 21. OUT 11 34775  
 Fis. Anex 35 Rubrica

*[Handwritten signature]*

CÂMARA M. ALBUFEIRA  
 DIV. A. DE ASS. PARTICULARES  
 21. OUT 11 34775  
 Fls. Anexas 5 Rubrica

2.4.	Escadas	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	Largura de escadas = 1,20m. Desnível ligeiramente superior a 2,40m dispendo de patamar intermédio. Comprimento do cobertor aproximadamente de 0,28m e altura do degrau de aproximadamente 0,18m dispendo de fochinho boleado. Existem faixas antiderrapantes no degrau com 0,04m. Os corrimãos existem apenas em um dos lados das escadas.	Resolução parcial. No caso dos corrimãos em ambos os lados das escadas, em que apenas existe em um dos lados, poderia ser instalado outro no lado oposto, mas neste caso com o prejuízo de reduzir a largura útil das escadas para menos de 1,10m, o que representaria uma desconformidade com o Regulamento de Segurança Contra Incêndios, pelo que se opta por não instalar o mesmo.
2.5.	Rampas		0,00 €	Ver 2.1.				Ver 2.1.	
2.6.	Ascensores		0,00 €	Ver 2.4.				Ver 2.4.	
2.7.	Plataformas elevatórias		0,00 €	Não aplicável				Ver 2.4.	
2.8.	Estacionamentos		0,00 €	Cumpre o designado sendo localizados no exterior do edifício.				Resolução integral	
2.9.	Instalações sanitárias de uso geral	171,76	400,00 €	800,00 €	206.112,00 €			As I.S. dos apartamentos e da recepção, foram executadas de acordo com o REGEU, não cumprindo parte dos critérios de acessibilidade do presente Decreto-Lei, nomeadamente as de carácter dimensional.	Resolução parcial. Não será possível proceder à adaptação de todos os critérios, pois as dimensões disponíveis não o permitem, obrigando à reconstrução parcial do edifício, sendo necessário um aumento de área de construção e implantação, pelo que implicaria desconformidade com o P.D.M. (o orçamento apresentado refere-se aos custos que tal adaptação implicaria caso não existissem as restrições acima indicadas)
2.10.	Vestitários e cabines de prova		0,00 €	Não aplicável				Não aplicável	
2.11.	Equipamentos de auto-atendimento		0,00 €	Não aplicável				Não aplicável	
2.12.	Balcões e guichets de atendimento	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €			Recepção comum aos AT com secretária de atendimento para clientes de mobilidade reduzida.	Resolução integral
2.13.	Telefones de uso público		0,00 €	Não aplicável				Não aplicável	
2.14.	Receptáculos postais		0,00 €	Não aplicável				Não aplicável	
<b>TOTAL:</b>					<b>206.112,00 €</b>				

**Conclusão Final:**

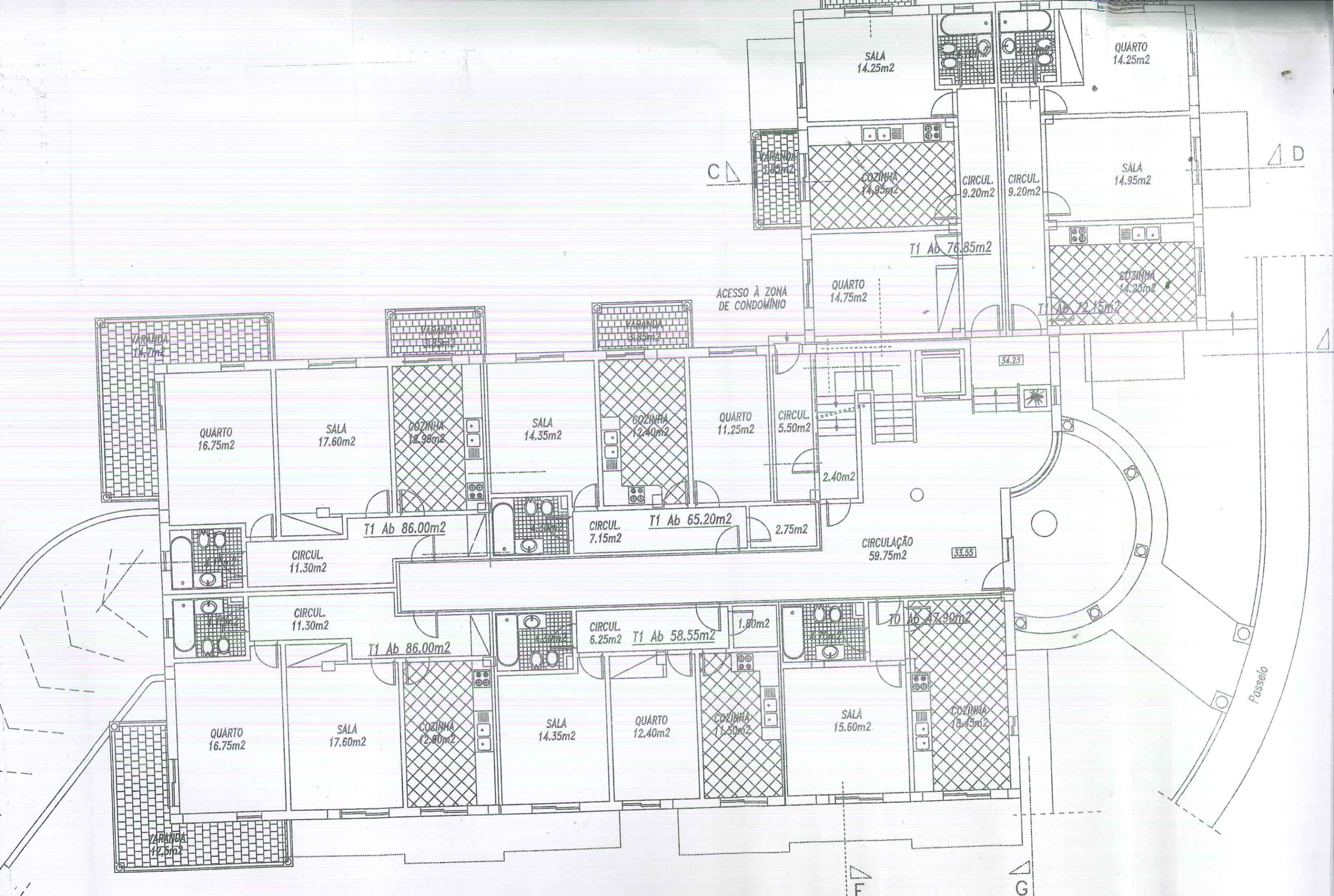
O empreendimento denominado "Quinta Pedra dos Bicos" Lote 18, consiste em 19 apartamentos turísticos de quatro estrelas, com título constitutivo emitido pelo Turismo de Portugal, com um valor patrimonial total de 1.650.574,19 €.

No âmbito da reconversão de classificação a que obriga a alteração legislativa, as exigências encontram-se satisfeitas, com exceção de parte dos critérios decorrentes do Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto, relativo à acessibilidade. Este incumprimento parcial, deve-se à antiguidade do edifício em causa, existente à data da referida publicação. Este é um problema transversal a todos os edifícios – incluindo os de habitação – que de acordo com o referido Decreto-Lei, terão de se adaptar ou requerer a dispensa dessa adaptação.

Para este empreendimento, o quadro acima indica as questões colocadas pelo Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto relativas ao edifício existente e à sua utilização, referindo os itens que são técnica e economicamente solucionáveis e os que não o são - atento à dimensão económica da actividade praticada nos mesmos - devido aos custos envolvidos, a limitações legais impostas pelo P.D.M., e demais legislação.

Deste modo é solicitada a dispensa das obras assinaladas, pelos motivos acima invocados, nomeadamente os económicos e os legais.





SALA  
14.25m<sup>2</sup>

QUARTO  
14.25m<sup>2</sup>

VARANDA  
3.85m<sup>2</sup>

COZINHA  
14.95m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
9.20m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
9.20m<sup>2</sup>

SALA  
14.95m<sup>2</sup>

T1 Ab 76.85m<sup>2</sup>

QUARTO  
14.75m<sup>2</sup>

COZINHA  
14.25m<sup>2</sup>

T1 Ab 72.15m<sup>2</sup>

ACESSO À ZONA  
DE CONDOMÍNIO

VARANDA  
14.71m<sup>2</sup>

VARANDA  
3.85m<sup>2</sup>

VARANDA  
3.85m<sup>2</sup>

QUARTO  
16.75m<sup>2</sup>

SALA  
17.60m<sup>2</sup>

COZINHA  
12.90m<sup>2</sup>

SALA  
14.35m<sup>2</sup>

COZINHA  
12.40m<sup>2</sup>

QUARTO  
11.25m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
5.50m<sup>2</sup>

2.40m<sup>2</sup>

34.23

T1 Ab 86.00m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
11.30m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
7.15m<sup>2</sup>

T1 Ab 65.20m<sup>2</sup>

2.75m<sup>2</sup>

CIRCULAÇÃO  
59.75m<sup>2</sup>

33.55

CIRCUL.  
11.30m<sup>2</sup>

T1 Ab 86.00m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
6.25m<sup>2</sup>

T1 Ab 58.55m<sup>2</sup>

1.80m<sup>2</sup>

T1 Ab 47.99m<sup>2</sup>

QUARTO  
16.75m<sup>2</sup>

SALA  
17.60m<sup>2</sup>

COZINHA  
12.90m<sup>2</sup>

SALA  
14.35m<sup>2</sup>

QUARTO  
12.40m<sup>2</sup>

COZINHA  
11.50m<sup>2</sup>

SALA  
15.60m<sup>2</sup>

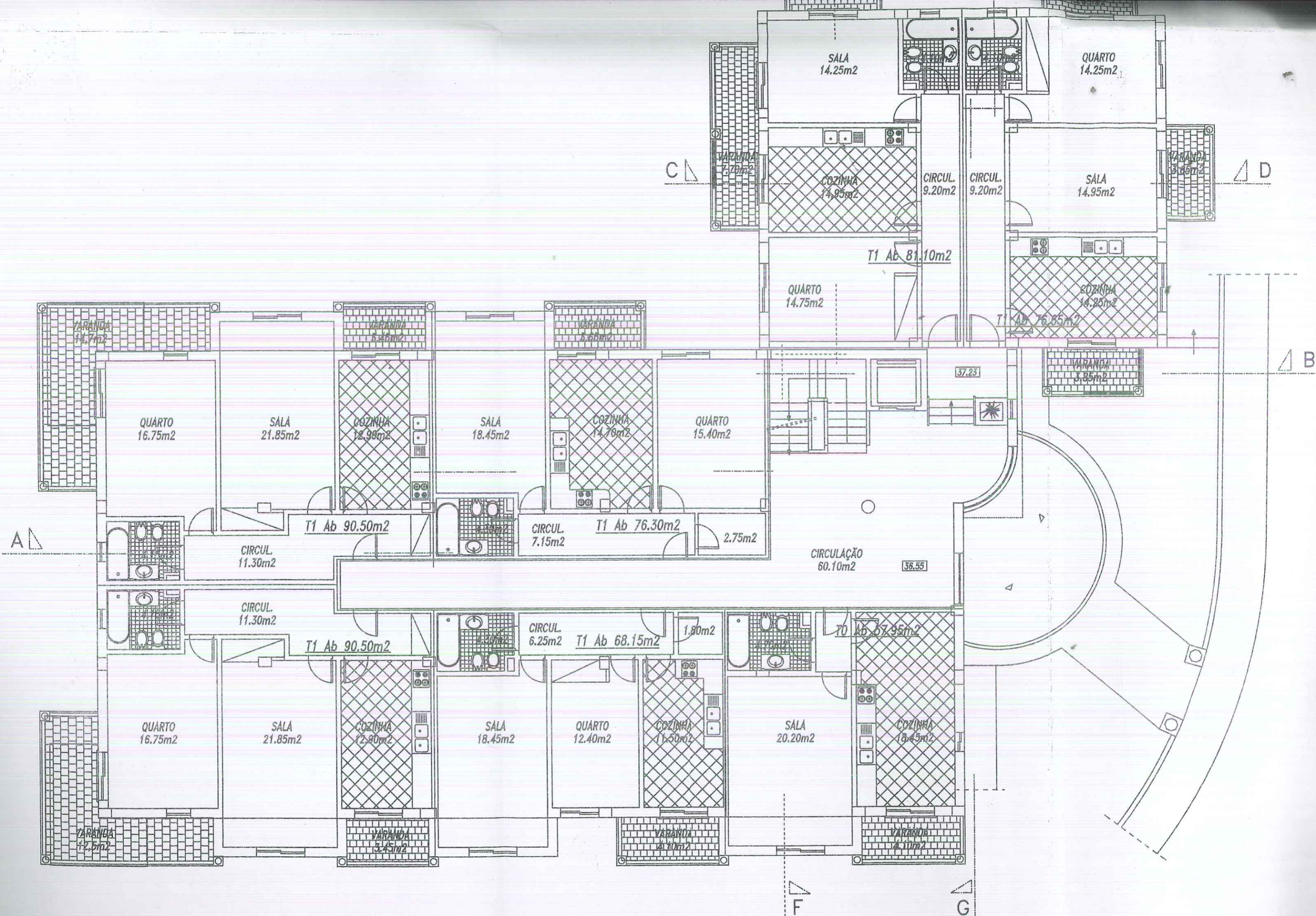
COZINHA  
18.45m<sup>2</sup>

VARANDA  
12.51m<sup>2</sup>

Passeio

F

G



SALA  
14.25m<sup>2</sup>

QUARTO  
14.25m<sup>2</sup>

COZINHA  
14.95m<sup>2</sup>

SALA  
14.95m<sup>2</sup>

QUARTO  
14.75m<sup>2</sup>

COZINHA  
14.25m<sup>2</sup>

QUARTO  
16.75m<sup>2</sup>

SALA  
21.85m<sup>2</sup>

COZINHA  
12.98m<sup>2</sup>

SALA  
18.45m<sup>2</sup>

COZINHA  
14.78m<sup>2</sup>

QUARTO  
15.40m<sup>2</sup>

QUARTO  
16.75m<sup>2</sup>

SALA  
21.85m<sup>2</sup>

COZINHA  
12.90m<sup>2</sup>

SALA  
18.45m<sup>2</sup>

QUARTO  
12.40m<sup>2</sup>

COZINHA  
11.50m<sup>2</sup>

SALA  
20.20m<sup>2</sup>

COZINHA  
18.45m<sup>2</sup>

T1 Ab 90.50m<sup>2</sup>

CIRCUL. 7.15m<sup>2</sup> T1 Ab 76.30m<sup>2</sup>

CIRCUL. 6.25m<sup>2</sup> T1 Ab 68.15m<sup>2</sup>

T1 Ab 67.95m<sup>2</sup>

CIRCULAÇÃO  
60.10m<sup>2</sup>

36.55

CIRCUL.  
11.30m<sup>2</sup>

CIRCUL.  
11.30m<sup>2</sup>

2.75m<sup>2</sup>

1.80m<sup>2</sup>

VARANDA  
14.7m<sup>2</sup>

VARANDA  
5.45m<sup>2</sup>

VARANDA  
5.65m<sup>2</sup>

VARANDA  
7.75m<sup>2</sup>

VARANDA  
3.65m<sup>2</sup>

VARANDA  
3.85m<sup>2</sup>

VARANDA  
12.5m<sup>2</sup>

VARANDA  
5.45m<sup>2</sup>

VARANDA  
4.10m<sup>2</sup>

VARANDA  
4.10m<sup>2</sup>

C

D

B

A

F

G

